



IMPrensa Oficial Eletrônica

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DO LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1848 – DIA 28/11/2016

ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 001/2016, de autoria dos vereadores **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS, JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR – PPS e ROBSON JOSÉ SILLER – PMDB**, altera o § 1º e o § 2º do Artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES. **Aprovado por unanimidade.**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1849 – DIA 05/12/2016

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 032/2016, dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Santa Leopoldina com Regime Próprio de Previdência – IPSL. **Aprovado por unanimidade pelos vereadores: Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Alex Nunes Gomes – PPS, Celestino Muller Thomas – PT do B, Denis Gonçalves Pina – PDT, Janiço João Vervloet – SD, Jovelson Aguilár Sabino Junior – PPS, Marcos Adriano Rauta – PSDB e Robson José Siller – PMDB.**

Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016, vincula o reajuste salarial máximo do Prefeito, VicePrefeito e Vereadores do Município de Santa Leopoldina. **Aprovado por unanimidade em 2º turno pelos vereadores: Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Alex Nunes Gomes – PPS, Celestino Muller Thomas – PT do B, Darley**

Jansen Espíndula – PP, Denis Gonçalves Pina – PDT, Janiço João Vervloet – SD, Jovelson Aguilár Sabino Junior – PPS, Marcos Adriano Rauta – PSDB e Robson José Siller – PMDB.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 014/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência prevista na *CLÁUSULA SÉTIMA*, constante do Contrato Administrativo n.º. 014/2013.

VIGÊNCIA - A vigência do Contrato n.º. 014/2013 fica prorrogada até 28 de maio de 2017, nos termos do Artigo 57, Inciso IV, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 28 de novembro de 2016.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

CONTRATADA
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL



IMPrensa Oficial Eletrônica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2016.

**DISPÕE SOBRE PROPOSTA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
QUANTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município alusivamente à Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, para o exercício de 2017, sem prejuízo das disposições contidas na Legislação Federal, obedecerá às seguintes diretrizes:

- Pagamento de pessoal e encargos sociais;
- Pagamento relativo à aquisição de materiais de consumo;
- Aquisição de equipamentos e material permanente em geral;
- Pagamento de benefício devido aos dependentes econômicos dos servidores;
- Cobertura de despesas de alimentação, estada e locomoção;
- Pagamento de auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal;
- Pagamento de parcelas indenizatórias;
- Pagamento de despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física ou jurídica;
- Pagamento de despesas realizadas em exercícios encerrados;
- Despesas com aquisição de *Software*;
- Aquisição de jornais, livros, semanários e periódicos;
- Treinamento, reciclagem e especialização ou curso congênere na área publica dos servidores da Câmara Municipal, mediante celebração do instrumento adequado com a instituição de ensino contratada;
- Publicação dos atos da Câmara Municipal, edição de documentos e de textos revisados da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, bem como legislações específicas e de atos administrativos;
- Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina;
- Manutenção das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal – Câmara Mantida;
- Modernização operacional da Câmara – Sistema de Informática implantado;
- Realização de Concurso Público.

Art. 2º - O Presidente da Câmara, enviará a presente Resolução ao Poder Executivo Municipal, a fim de que as metas especificadas no artigo anterior, constem do Projeto de Lei que venha a dispor sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município quanto ao próximo exercício, a ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo fixado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 13 de setembro de 2016.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

RESOLUÇÃO Nº 002/2016.

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para o Orçamento da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, quanto ao exercício financeiro de 2016, fica fixada a despesa de R\$ 1.600.500,00 (um milhão e seiscentos mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será realizada de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

001010	Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
1000	Ação Legislativa	
2001	Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo	
300.00.00.00.00	Despesas Correntes	
31.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	900.000,00
31.90.13.00000	Obrigações Patronais	200.000,00
31.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
33.90.14.00000	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
33.90.90.00000	Material de Consumo	80.000,00
33.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
33.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
33.90.46.00000	Auxílio Alimentação	100.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		1.590.200,00
400.00.00.00.00	Despesas de Capital	
Programa: 1001	Equipamento do Legislativo	
Projeto/Atividade:	1002 – Aquisição de equipamento para o Legislativo	
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
Programa: 1002	Espaço físico do Legislativo	
Projeto/Atividade:	1003 – Sede do Legislativo	
44.90.61.00000	Aquisição de Imóveis	300,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		10.300,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$ 1.600.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 13 de setembro de 2016.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

RESOLUÇÃO Nº 003/2016.

ALTERA O § 1º E O § 2º DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1º e o § 2º do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina-ES passam a vigorar com a seguinte redação:

´´ **Art. 153 – (...)**

§ 1º - O processo simbólico de votação consiste na contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no paragrafo seguinte, e na identificação do voto de cada Vereador.

§ 2º - Quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação, pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem e à proclamação do resultado, discriminando os Vereadores que votaram a favor e os que votaram contra, informação que será publicada na imprensa oficial do Poder Legislativo e constará de ata. ``

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 29 de novembro de 2016.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 013/2016.

VINCULA O REAJUSTE SALARIAL MÁXIMO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - O artigo 55, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 55 – A remuneração do Prefeito, Vice-prefeito e dos Vereadores será fixada sob determinação do valor em moeda corrente do país, cujo reajuste máximo deverá ser vinculado ao percentual linear concedido aos Servidores Públicos Municipais."

Art. 2º - Revoga-se o §1º do Art. 55 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de dezembro de 2016.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara